



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC

Aos vinte e seis dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA, reuniu-se o Pregoeiro: PEDRO DA SILVA SANTOS, designados pela Portaria nº 139, de 01 de agosto de 2017, com a presença dos Membros da Equipe de Apoio: KATIA LIMA VILAS BOAS SILVA e PATRÍCIA LIMA COELHO, designados pela Portaria nº 033, de 02 de janeiro de 2017, para realizarem a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de Confecções de Calças, Uniformes, Camisas, Camisetas e Malharia em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 057/2017-PMC.

O Pregoeiro, às onze horas e quinze minutos, declarou aberta a Sessão, solicitou aos licitantes interessados que apresentassem suas credenciais, que após análise, observando os critérios estabelecidos no Edital, a empresa ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA-ME apresentou as Declarações referentes aos anexos III e VIII sem firma reconhecida em cartório do representante legal e ficou impossibilitada de ofertar lances e se manifestar na sessão de acordo com o item 5.3 do edital. Estando apta a ofertar lance somente à empresa MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP. O Pregoeiro declarou encerrado o credenciamento, sendo limitada a participação na sessão somente ao licitante credenciado.

Considerando a interrupção da conexão da internet, não foi possível o acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), após será realizada a consulta e juntada aos autos.

O Pregoeiro solicitou à empresa que, mediante chamada, entregasse seu envelope de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. Rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio a Pregoeiro, iniciou-se a abertura do envelope de Proposta de Preços, cujos preços foram lidos em voz alta para conhecimento de todos:

Foi verificado que a empresa ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA-ME se enquadra na situação de Microempresa-ME e a empresa MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte-EPP.

Item	ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA-ME	MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP
01	NÃO COTOU	19,89
02	23,83	22,44
03	NÃO COTOU	18,84
04	128,27	113,44
05	129,27	114,92
06	41,03	37,93
07	22,43	19,89
08	19,57	17,59
09	18,23	16,40
10	21,00	17,85
11	NÃO COTOU	35,90
12	NÃO COTOU	29,78
13	79,33	68,86
14	NÃO COTOU	59,92
15	NÃO COTOU	32,97
16	NÃO COTOU	81,33
17	58,90	52,81
18	NÃO COTOU	49,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC

Item	ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA-ME	MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP
19	NÃO COTOU	58,93
20	NÃO COTOU	84,39
21	NÃO COTOU	57,14
22	NÃO COTOU	21,19
23	26,33	22,9
24	NÃO COTOU	11,98
25	NÃO COTOU	160,53

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 01**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 22,10(vinte e dois reais e dez centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 02**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 03**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 110,00(cento e dez reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 04**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 112,00(cento e doze reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 05**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 37,00(trinta e sete reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 06**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 19,00(dezenove reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 07**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 16,90(dezesseis reais e noventa centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 08**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 16,30(dezesseis reais e trinta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 09**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 17,50(dezessete reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 10**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 11**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 12**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 68,50(sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 13**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 14**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 15**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 16**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 17**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 18**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 19**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 83,39 (oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 20**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 21**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 22**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 23**.

Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 24**.

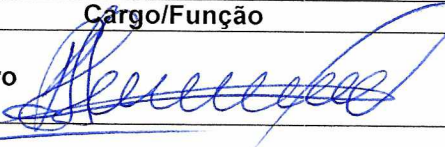
Considerando que só houve participação da empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, não houve a fase de lances. O Pregoeiro negociou o valor ofertado, resultando em **R\$ 154,99 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**. O Pregoeiro verificou a aceitabilidade da Proposta de Preços, declarada **aceita**, foi examinado os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro declara a empresa **MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP habilitada e vencedora**, para o **ITEM 25**.


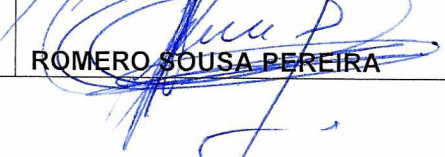


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC

Concedeu-se ao licitante presente, espaço para alegações quanto a recursos, nenhuma manifestou interesse. Nada mais havendo a relatar, o deu-se por encerrada a sessão, onde eu, **PEDRO DA SILVA SANTOS**, lavrei o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante que permaneceu até a lavratura do mesmo.

Nome	Cargo/Função
PEDRO DA SILVA SANTOS	Pregoeiro 
<i>Kátia Lima Vilas Boas Silva</i> KÁTIA LIMA VILAS BOAS SILVA	Membro da Equipe de Apoio
<i>Patrícia Lima Coelho</i> PATRÍCIA LIMA COELHO	Membro da Equipe de Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE
ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA-ME	 ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA
MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP	 ROMERO SOUSA PEREIRA




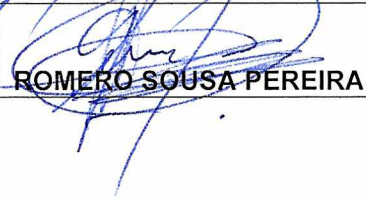


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA-ME	 ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA
MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP	 ROMERO SOUSA PEREIRA

